



收款機構留用 Reservado à entidade que recebe as contribuições

強制性供款憑單
Mapa-guia de pagamento das contribuições do regime obrigatório

社保存根
Parte destinada ao FSS

僱主名稱、註冊編號及地址 Nome do empregador, número de matrícula e endereço

憑單編號 :
Mapa-guia n.º

其他
Outros

現金
Numerário
 支票
Cheque
 銀行
Banco

號碼
N.º

本地僱員 供款數目 N.º de trabalhadores residentes	請選擇 Seleccione	第一個月	第二個月	第三個月	總份數 Total	供款總額(澳門元) Total a pagar (Patacas)
		1º Mês	2º Mês	3º Mês		
	A.沒有變動 Sem movimento					
	B. 有變動 Com movimento					

現聲明與上述人士已建立勞動關係，且不屬以下情況：僱主本人、配偶及事實婚姻、同膳宿且屬第二親等內親屬；不具支配及領導性質的提供勞務合同關係。

僱主或僱主代表簽名及蓋章（印章須與僱主名稱一致）
Assinatura do empregador ou do seu representante e carimbo
(O carimbo deve estar conforme o nome do empregador)

簽署人姓名 Nome do signatário : _____
供款期限 :
Pagamento em _____

(注意事項請參閱背頁 Informações importantes estão constantes no verso)



收款機構留用 Reservado à entidade que recebe as contribuições

Contribuições do regime obrigatório

收款機構存根
Parte destinada à entidade

僱主名稱、註冊編號及憑單編號 Nome do empregador, número de matrícula e número do mapa-guia

供款季度 :
Trim. de pag.

繳納總額 : 澳門元
Total a pagar Patacas

強制性制度供款收據 Receipto de contribuições do regime obrigatório

僱主收據
Receipto para o empregador

供款季度 :
Trim. de pag.

僱主註冊編號 :
N.º de matrícula do empregador

僱主名稱 :
Nome do empregador

本地僱員 供款數目 N.º de trabalhadores residentes	請選擇 Seleccione	第一個月	第二個月	第三個月	總份數 Total
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	
	A.沒有變動 Sem movimento				
	B. 有變動 Com movimento				

注意事項：

1. 當季沒有僱員入職或離職，於確認僱員名表無誤後，可直接按憑單所示之A項金額繳納供款，即視為所聘的僱員於當季“沒有變動”；倘僱員之任職情況有變動，請於B項重新填寫每月須供款之僱員之數目及金額。
2. 僱主須履行向社會保障基金註冊並為僱員登錄及供款的責任，於每年一月、四月、七月及十月按季繳納前一季度的供款。如受益人在勞動關係開始或終止的月份提供工作少於十五日，則該月無須進行供款。（第4/2010號法律第十二條第一款(一)項、第十五條、第十六條及第十九條第三款）
3. 倘僱主不在法定期限內進行註冊或為僱員登錄，按違法行為所涉及的每一僱員，可被科處澳門幣二百元至一千元的罰款。（同一法律第六十一條第一款(一)項及(二)項）
4. 僱主不在法定期限內繳納供款，須支付遲延利息，其每月利率為所欠供款總額的百分之三，不足一個月亦按一個月計算，如利息金額少於澳門幣五十元，則按澳門幣五十元徵收，遲延利息於繳納所欠供款時同時繳納。（同一法律第二十一條第一款及第二十二條）
5. 僱主在法定期限屆滿六十日後仍不繳納其負責繳納的供款，可被科處不超過所欠供款金額一半的罰款，但最低為澳門幣五百元。（同一法律第六十一條第二款）
6. 強制性制度不適用於以下情況：（同一法律第十條、第十一條(二)項及第7/2008號法律第三條第二款(二)項至(四)項）
 - 僱主自己本人；
 - 與僱主為配偶關係或具事實婚姻關係或同膳宿且屬第二親等內親屬的僱員；
 - 不具支配及領導性質的提供勞務合同關係；
 - 根據學徒培訓合同或融入就業市場的職業培訓制度建立關係的僱員；
 - 已在退休及撫卹制度登記的在職公共行政工作人員。
7. 有關供款地點可瀏覽社會保障基金網頁www.fss.gov.mo。如有任何疑問，可於辦公時間致電28532850查詢。

Informações Importantes:

1. Em caso de sem entradas e saídas de trabalhadores no trimestre em curso, depois de confirmar que a lista de trabalhadores está correcta, pode efectuar directamente o pagamento de contribuições do valor indicado em A constante do mapa-guia, sendo considerada uma situação “sem movimento” de trabalhadores em trimestre em curso. Em caso de com movimento de trabalhadores, é preciso preencher novamente em B o número de trabalhadores e o valor sujeitos ao pagamento mensal de contribuições.
2. A entidade empregadora deve matricular-se no FSS e efectuar a inscrição e pagamento de contribuições para os seus trabalhadores. O pagamento é efectuado nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, referente ao trimestre anterior. No mês em que se inicia ou cessa a relação de trabalho a contribuição não é devida se nele o beneficiário tiver prestado menos de quinze dias de trabalho. (alínea 1) do n.º 1 do art.º 12.º ,art.º 15.º , 16.º e n.º 3 do art.º 19.º da Lei n.º 4/2010)
3. Caso o empregador não efectue a matrícula do empregador e inscrição dos seus trabalhadores dentro do prazo legal é punido com multa de MOP 200,00 a MOP 1.000,00 por cada trabalhador. (alíneas 1) e 2) do n.º 1 do art.º 61.º da mesma Lei)
4. Caso o empregador não efectue o pagamento das contribuições dentro do prazo, são devidos os juros de mora que são fixados à taxa de 3% por mês ou fracção calculados sobre o montante global das contribuições em dívida. É cobrado um juro de MOP 50,00 sempre que o quantitativo dos juros calculado for inferior àquela quantia. Os juros são pagos conjuntamente com as contribuições em dívida. (n.º 1 do art.º 21.º e do art.º 22.º da mesma Lei)
5. É punido com multa até metade do valor das contribuições em dívida, no mínimo de MOP 500,00, o empregador que não efectue o pagamento das contribuições que sejam da sua responsabilidade, decorridos sessenta dias após o termo dos respectivos prazos. (n.º 2 do art.º 61.º da mesma Lei)
6. O regime obrigatório não é aplicável (art.º 10.º e alínea 2) do art.º 11.º da mesma Lei e alíneas 2) a 4) do n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 7/2008) para:
 - O próprio empregador;
 - Os trabalhadores com relações de trabalho entre cônjuges ou pessoas com relação de união de facto ou com vínculo familiar até ao segundo grau e que vivam em comunhão de mesa e habitação;
 - Com relação de contrato de prestação de serviço e sem natureza de autoridade e direcção;
 - Os trabalhadores com relações estabelecidas ao abrigo de contratos de aprendizagem ou do sistema de formação profissional inserido no mercado de emprego;
 - Os trabalhadores da Administração Pública no activo que estejam inscritos no regime de aposentação e sobrevivência.
7. Podem consultar os locais de pagamento de contribuições através da página electrónica do FSS, www.fss.gov.mo. Em caso de dúvidas, podem telefonar para o número 2853 2850 durante as horas de expediente.